



# Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Bruno Covas - Prefeito

Ano 65

São Paulo, quarta-feira, 19 de agosto de 2020

Número 157

## GABINETE DO PREFEITO

BRUNO COVAS

### DESPACHOS DO PREFEITO

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**6010.2020/0002667-0** – UNICEF - Doação. Decreto 59.301/20. - À vista dos elementos colacionados ao presente, em especial a oferta de doação realizada pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), CNPJ nº 03.744.126/0001-69 (doc. 032126318) e o parecer da Assessoria Jurídica da SGM (doc. 032140444), com fulcro no art. 15-A, §8º do Decreto nº 59.283/20, na redação do Decreto 59.301/20, **AUTORIZO** o recebimento em doação, sem encargos, de 230 (duzentos e trinta) termômetros clínicos portáteis por infravermelho, para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme informação de doc. 032126284.

**6010.2020/0002665-4** - Boehringer Ingelheim do Brasil. - Doação. Decreto 59.301/20. - À vista dos elementos colacionados ao presente, em especial a oferta de doação realizada pela empresa Boehringer Ingelheim do Brasil Química e Farmacêutica Ltda., CNPJ nº 60.831.658/0001-77 (doc. 032119770) e o parecer da Assessoria Jurídica da SGM (doc. -032138912), com fulcro no art. 15-A, §8º do Decreto nº 59.283/20, na redação do Decreto 59.301/20, **AUTORIZO** o recebimento em doação, sem encargos, de 1.248 (um mil, duzentos e quarenta e oito) unidades de 100 ml de álcool etílico glicerinado 80%, para o enfrentamento da pandemia do COVID-19, pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme informação de doc. 032119722.

## SECRETARIAS

### GOVERNO MUNICIPAL

#### GABINETE DO SECRETÁRIO

##### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

**6010.2019/0004005-1** - NÚCLEO CORAÇÃO MATERNO - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (032127817) e da Assessoria Técnica da Casa Civil (032165225), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 12.520, de 25 de novembro de 1997, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pela entidade denominada "NÚCLEO CORAÇÃO MATERNO", CNPJ 69.129.880/0001-05, mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 35.430, de 23 de agosto de 1995.

**6010.2020/0002587-9** - GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL SOCIAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE VILA MARIA - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal da Educação (032164369) e da Assessoria Técnica da Casa Civil (032174673), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pela entidade denominada "GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL SOCIAL ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DE VILA MARIA", CNPJ 43.156.728/0001-10, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

**6010.2020/0002376-0** - ASSOCIAÇÃO NANY APLE EM BENEFÍCIO DO OBESO E DO CARENTE - Título de Utilidade Pública - À vista das manifestações da Secretaria Municipal da Educação (032097149) e da Assessoria Técnica da Casa Civil (032173446), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 4.819, de 21 de novembro de 1955, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pela entidade denominada "ASSOCIAÇÃO NANY APLE EM BENEFÍCIO DO OBESO E DO CARENTE", CNPJ 06.094.961/0001-99, de concessão do título de utilidade pública municipal, posto que preenchidos os requisitos legais

**6010.2019/0002983-0** - CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFÂNCIA-JUVENITUDE THOMAZ GOUVEIA NETTO - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (031311758) e da Assessoria Técnica da Casa Civil (032167993), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 12.520, de 25 de novembro de 1997, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pela entidade denominada "CENTRO DE CONVIVÊNCIA INFÂNCIA-JUVENITUDE THOMAZ GOUVEIA NETTO", CNPJ 05.099.062/0001-16, mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 55.977, de 4 de março de 2015.

**6010.2019/0002523-0** - LAR DA CRIANÇA NINHO DE PAZ - Título de Utilidade Pública: atualização - À vista das manifestações da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (032099461) e da Assessoria Técnica da Casa Civil (032170223), que acolho como razão de decidir, e com fundamento no art. 1º da Lei nº 12.520, de 25 de novembro de 1997, e no art. 31, IV, do Decreto nº 59.000, de 7 de outubro de 2019, **DEFIRO** o pedido formulado pela entidade denominada "LAR DA CRIANÇA NINHO DE PAZ", CNPJ 53.372.454/0001-50, mantendo, assim, o mérito social e, consequentemente, o Título de Utilidade Pública Municipal da requerente, nos termos do Decreto nº 26.396, de 14 de julho de 1988.

## SEGURANÇA URBANA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO

**2015-0.248.402-8** – Juliana Rodrigues de Almeida – RF. 737.808.4. – Inquérito Administrativo. – **ADVOGADO** – Dr. Rogério de Farias Freitas. – OAB/SP 339.303. – À vista dos elementos constantes do processo 2015-0.248.402-8, notadamente a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana as fls. 423/426, que acolho, **DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO FEITO** e a **SUSPENSÃO** do curso da prescrição com fundamento artigo 162 da Lei 13.530/03.

**2015-0.325.649-5** – Marcio Antonio da Silva – RF. 698.399.5. – Inquérito Administrativo. – **ADVOGADO** – Defensora Dativa. – À vista dos elementos constantes do processo 2015-0.325.649-5, notadamente a manifestação exarada pela Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana as fls. 401/402, que acolho, **DETERMINO O SOBRESTAMENTO DO FEITO** e a **SUSPENSÃO** do curso da prescrição com fundamento artigo 162 da Lei 13.530/03.

#### EXTRATO DO TERMO DE COMODATO 001/ SMSU/2020

**6029.2020/0001503-6**

**COMODATÁRIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA – CNPJ 05.245.375/0001-35

**COMODANTE:** ADVANTA SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA – CNPJ 03.232.670/0001-21

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Na qualidade de COMODANTE, como proprietária dos bens relacionados a seguir, cede-os em comodato à Secretaria Municipal de Segurança Urbana, na qualidade de COMODATÁRIA, gratuitamente para uso da SMSU e suas unidades subordinadas,

30 (TRINTA) 74016 – AXON BODY 2 T&E KIT (BLUETOOTH);  
5 (CINCO) 70043 – AXON BODY 2 DOCK, 6-CÂMERA BAY (BLUETOOTH);

30 (TRINTA) AXON EVIDENCE (EVIDENCE.COM) LICENSES OR ADD-NOS.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O presente TERMO vigorará entre as partes tendo como prazo inicial da contagem do prazo de 120 (cento e vinte) dias, o dia posterior ao da publicação deste extrato.

#### DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE

**6029.2020/0009358-4** - SMSU/COMDEC - TANIA CRISTINA COSTA VIEIRA. – Processo especial de Adiantamento Bancário e sua prestação de contas, referente ao mês de **Julho de 2020**. - À vista dos elementos constantes nos autos, em especial a manifestação da Divisão de Orçamento e Finanças - DOF desta Pasta, fundamentada no artigo 16, do Decreto 48.592 de agosto de 2007 e na PORTARIA SF/77/2019, em especial em seus artigos 17; 18 incisos I e VII; Artigo 20 inciso II e os Artigos 22; 23 e 24 **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento bancário 6029.2020/0009358-4, concedido em nome da servidora **TÂNIA CRISTINA COSTA VIEIRA**, RF: 853.449.700 e CPF: 107.658.048-32, referente ao mês de julho de 2020, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**6029.2020/0007552-7** - SMSU/AFSU/DEC – Martha Evelyn Theófilo. – Processo especial de Adiantamento Bancário e sua prestação de contas, referente ao mês de **Junho de 2020**. - À vista dos elementos constantes nos autos, em especial a manifestação da Divisão de Orçamento e Finanças - DOF desta Pasta, fundamentada no artigo 16, do Decreto 48.592 de agosto de 2007 e na PORTARIA SF/77/2019, em especial em seus artigos 17; 18 incisos I e VII; Artigo 20 inciso II e os Artigos 22; 23 e 24, **APROVO** a prestação de contas do processo de adiantamento bancário 6029.2020/0007552-7, concedido em nome da servidora **MARTHA EVELY THÓFILO**, RF: 733.628-4 e CPF: 090.324.408-02, referente ao mês de junho de 2020, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

## DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

### GABINETE DA SECRETÁRIA

#### PROCESSO Nº 6074.2018/0000849-0

Assunto: Extravio de bem de patrimônio público municipal de acordo com a descrição constante do Relatório de Ocorrência n. 01/2018 - SMDHC/CPAC/CPJ

#### DESPACHO

I - Trata o presente de apuração preliminar instaurada para apurar a possível responsabilidade funcional, em virtude de extravio de bem de patrimônio público municipal de acordo com a descrição constante do Relatório de Ocorrência n. 01/2018 - SMDHC/CPAC/CPJ (SEI 8219872).

II - Diante da manifestação da Comissão de Apuração Preliminar – CAP, constituída pela Portaria nº 031/SMDHC/2020, acolho parcialmente o relatório constante do SEI 024698205 e 030337864, e da manifestação da Assessoria Jurídica deste Gabinete (SEI 031829660), **DETERMINO** o encaminhamento do feito à PROCEED, com base no artigo 102, III, alínea "c", do Decreto Municipal nº 43.233/03, tendo em vista existirem indícios de ocorrência de responsabilidade funcional, que exigem a complementação das investigações por meio de Sindicância e no caso de ex-servidores, para, se for o caso, determinar anotação no prontuário, considerando a impossibilidade de responderem à sindicância.

#### PROCESSO Nº 6049.2016/0000024-3

Assunto : Reserva de Transferência de Recursos - Locação de Imóvel - Conselho Tutelar Anhanguera - Reajuste - Período 04/03/2020 a 30/06/2020

#### I - DESPACHO

1. Diante dos elementos que instruem o presente, com fundamento no Art. 12 do Decreto nº 59.171, de 10 de janeiro de 2020, em especial a manifestação da Subprefeitura Anhanguera doc. SEI 032065985 e 032065950, **AUTORIZO** a emissão de "Reserva com Transferência" de recursos para a Subprefeitura Perus/Anhanguera, Unidade Orçamentária 41.10, para viabilização do valor referente a Reajuste - Contrato de Locação de Imóvel - Proprietário Edson de Moraes - para atendimento da demanda do Conselho Tutelar Anhanguera para período de 04/03/2020 a 30/06/2020.

2. Emita-se a correspondente nota de reserva com transferência onerando a dotação nº 34.10.14.243.3013.2.157.33.90.3 6.00.00 - Administração dos Conselhos Tutelares - Programa de Meta 14.p, no valor total de R\$ 488,07 (quatrocentos e oitenta e oito reais e sete centavos), **AUTORIZO** o cancelamento de eventuais saldos de reserva.

#### PORTARIA Nº 048/SMDHC/2020

ANA CLAUDIA CARLETO, Secretária Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a Lei 17.252 de 26 de dezembro de 2019 que consolida a Política Municipal para a População em Situação de Rua, institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua e prevê que os representantes da composição do Comitê PopRua serão de 02 (dois) anos.

CONSIDERANDO o Decreto nº 53.795, de 25 de março de 2013, que institui o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua - integrado paritariamente por representantes, titulares e suplentes, da sociedade civil e de órgãos públicos.

CONSIDERANDO o Edital nº 003/SMDHC/2019, publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo no dia 19 de novembro de 2019, do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua - Comitê PopRua, que culminou em um processo amplamente participativo e democrático.

CONSIDERANDO a Lei Municipal 15.946 de 23 de dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal 56.021, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição dos conselhos de controle social do Município.

#### RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, para compor o Comitê PopRua, os seguintes representantes do Poder Público Municipal:

Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania - SMDHC

Titular - Giulia Pereira Patitucci - RF: 850.622.1;  
Suplente - Juliana Veshag Quarenta - RF: 858.038.3;  
Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS

Titular - Tomás Magalhães Andreetta - RF 840.168.3;  
Suplente - Maria Lisabete Santiago - RF: 811.682.2;  
Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB

Titular - Emerson Barreto da Silva - RF: 851.820.3;  
Suplente - Simone Candido de Souza - RF: 826.695.6;  
Secretaria Municipal de Educação - SME

Titular - Márcia Andrea Bonifácio da Costa Oliveira - RF: 776.487.1;  
Suplente - Ana Carolina Weiss Barrilari - RF: 735.898.9;  
Secretaria Municipal da Saúde - SMS

Titular - Fabiana da Silva Pires - RF 794.576.1;  
Suplente - Maria Luiza Franco Garcia - RF: 783.877.8;  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SMDT

Titular - Rodrigo Ramos Pinto Medeiros - RF: 803.781.7;  
Suplente - Edilene Magalhães da Silva - RF: 779.364.2;  
Secretaria Municipal de Subprefeituras - SMSUB

Titular - Adriano Marques de Camargo - RF: 838.625.1;  
Suplente - Kleiton Santos de Sousa - RF: 857.644.1  
Secretaria Municipal de Segurança Urbana - SMSU

Titular - Sérgio Ferreira de Souza - RF: 569.409.4;  
Suplente - Adriano de Araújo Nicolau - RF: 648.576.6;  
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB

Titular: Raquel Pimenta da Silva Kother – RF: 566.323-7  
Suplente: Andreia Lopes - RF: 840.150-1

Parágrafo único - Os servidores municipais ora designados desempenharão suas atividades sem prejuízo de suas funções normais.

Art. 2º. Nomear, para compor o Comitê PopRua, os seguintes representantes da sociedade civil, segmento população em situação de rua eleitos de acordo com o processo eleitoral realizado no dia 08 de fevereiro de 2020 do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

#### I - Titulares:

1. Janaína da Conceição Cerqueira Xavier, RG: 345285323  
2. Lucas de Almeida Alves, RG: 473346138  
3. Átila Robson Pinheiro, RG: 155397965

4. Luiza Rodrigues da Silva, RG: 320720603  
5. Roseli Kraemer Esquillaro, RG: 121999038

#### II - Suplentes:

1. Robson Cesar Correia de Mendonça, RG: 376484548  
2. Paulo Cesar de Paula, RG: 568040521  
3. Eliana de Santana, RG: 204340652

4. Elisângela Cristina Flavio, RG: 382906858  
5. Dany Roma (Ewerton Plum Mota), RG: 378230104

Art. 3º. Nomear, para compor o Comitê PopRua, os seguintes representantes da sociedade civil, segmento organizações sociais eleitas de acordo com o processo eleitoral realizado no dia 08 de fevereiro de 2020 do Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua:

#### I - Titulares:

1. Associação Rede Rua - Alderon Pereira da Costa, RG: 18191076-7  
2. Clínica de Direitos Humanos Luiz Gama - Kelseny Medeiros Pinho, RG: 34.902.201- X

3. Movimento Nacional da População em Situação de Rua - Anderson Lopes Miranda, RG: 28263131-8  
4. É de Lei - Carlos Alexandre Correia É de Lei, RG: 63.530.807-1

#### II - Suplentes:

1. Organização de Auxílio Fraternal (OAF) - Regina Maria Manoel, RG: 34.916.106-9  
2. Reciclázaro - Girilândia Silva Santana, RG: 49.939.592-X

3. Instituto BECEI - Jose Marcio de Aguiar, RG: 10.952.057-9  
4. Instituto Human - Patricia Rizzardo dos Santos, RG: 46.835.859-6

Art. 4º. A coordenação do Comitê PopRua caberá ao representante titular da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Art. 5º. Qualquer alteração da composição dos membros listados no artigo 1º deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio de ofício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da alteração, contendo nome completo, telefone, e-mail, Registro Funcional e para qual vaga (titular ou suplente) será indicado o novo integrante.

Art. 6º. Qualquer alteração da composição dos membros listados no artigo 2º deverá ser feita seguindo a ordem da classificação das candidaturas e respeitando o Decreto Municipal 56.021, de 31 de março de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres na composição dos conselhos de controle social do Município.

Art. 7º. Qualquer alteração da composição dos membros listados no artigo 3º deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio de ofício, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da alteração, contendo nome completo, telefone, e-mail, RG do novo integrante.

Art. 8º. Conforme dispõe a Lei 17.252/2019, o Comitê Intersetorial da Política Municipal para a População em Situação de Rua terá as seguintes atribuições:

I - elaborar o Plano Municipal de Políticas para a População em Situação de Rua, especialmente quanto às metas, objetivos e responsabilidades;

II - apoiar o Poder Público na elaboração do Plano de Ações previsto no art. 8º desta Lei, com o detalhamento das estratégias e orçamentos para a implementação do Plano Municipal de Políticas para a População em Situação de Rua;

III - acompanhar, monitorar e avaliar o desenvolvimento da Política Municipal para a População em Situação de Rua e a implementação do Plano Municipal de Políticas para a População em Situação de Rua e do Plano de Ações;

IV - definir diretrizes para o atendimento da população em situação de rua pelas diferentes políticas municipais;

V - realizar o controle social por meio do monitoramento da movimentação dos recursos financeiros consignados para os programas e políticas para a população em situação de rua;

VI - assegurar a articulação intersetorial dos programas, ações e serviços municipais para atendimento da população em situação de rua;

VII - instituir subcomitê permanente formado, no mínimo, pelas Secretarias Municipais de Direitos Humanos e Cidadania, de Assistência e Desenvolvimento Social, das Subprefeituras e da Saúde, para o acompanhamento das ações de zelaroria urbana, com o objetivo de fiscalizar a implementação e o cumprimento dos procedimentos previstos nesta Lei e na legislação complementar;

VIII - receber e encaminhar denúncias de violações de direitos da população em situação de rua;

IX - propor formas e mecanismos para a divulgação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

X - organizar, periodicamente, encontros e seminários municipais para avaliar e formular ações para a consolidação da Política Municipal para a População em Situação de Rua;

XI - nas áreas de maior presença da população em situação de rua, apoiar grupos com o objetivo de articular a rede e implementar territorialmente a Política Municipal para a População em Situação de Rua;

XII - deliberar sobre a forma de condução dos seus trabalhos.

Art. 9º. Fica revogada a Portaria 026/SMDHC/2020.

Art. 10. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

#### PROCESSO Nº 6074.2020/0003530-0

Assunto: Pagamento para a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP - 2ª Via Fatura.

#### DESPACHO

I - À vista dos elementos contidos no presente, em especial o ateste do fiscal, doc. SEI nº 031828213, bem como as informações prestadas por SMDHC/CAF, doc. SEI n. 032158348, e pela Divisão de Execução Orçamentária, doc. SEI n. 032114242, nos termos do que se exige o artigo 17 do Decreto Municipal n. 59.171/2020, **AUTORIZO** a liquidação e pagamento da Fatura nº 1485014812631, doc. SEI nº 031826491, no valor de R\$ 105,66 (cento e cinco reais e sessenta e seis centavos), emitida pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, CNPJ/MF n. 43.776.517/0001-80, por meio de 2ª (segunda) via.